



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Canarana

quarta-feira, 9 de outubro de 2013

Ano I - Edição nº 00112 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Canarana publica



Praça Praça da Matriz | 224 | Centro | Canarana-Ba

WWW.PMCANARANA.BA.IPMBRASIL.ORG.BR

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5012E72F72E1189ACDAEDC8202231839

Prefeitura Municipal de Canarana

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 202 de 07 outubro de 2013. Dispõe sobre horário de expediente da prefeitura municipal de Canarana-Ba.

Prefeitura Municipal de Canarana

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Canarana

Praça da Matriz, 224 – Centro – CEP 44.890-000 – Canarana-Ba.
CNPJ 13.714.464/0001-01

DECRETO N.º 202/2013
De 07 de outubro de 2013

PUBLICA-SE

07 / 10 / 2013

Dispõe sobre o horário de expediente da
prefeitura municipal de Canarana-BA e dá
outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipal proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, água e outros que advém,

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público desta Prefeitura; e,

CONSIDERANDO ainda, que a dinamização das atividades administrativas e operacionais do Poder Executivo, minimizará esses gastos e custos em grande valia sem prejudicar a produtividade e o atendimento dos serviços públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Canarana

PUBLICADO EM 07/10/2013

DECRETO Nº 202173

D E C R E T A:

PUBLICA-SE

07/10/13

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Canarana de 8:00 horas às 13:00 horas, a partir do dia 07 de outubro de 2013.

Parágrafo Único - Este horário aplica-se aos setores instalados na Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias, sendo que, quando houver necessidade do setor de contabilidade e demais setores de ultrapassarem este horário, ficará submetido apenas ao serviço interno e sem atendimento ao público.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica:

I - às unidades que funcionam ininterruptamente;

II - E outras unidades que prestem serviços essenciais e de interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2013.



REINAN OLIVEIRA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Reinan Oliveira Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 618.282.625-87